



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.1018-02/SEMUS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **021/2024-FMS**, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e a empresa **IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO**, com o objeto de aquisição futura de produtos de alimentação, conforme especificações e quantidades estimadas para atender ao fundo Municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenadora de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 02 (dois) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

5.1. O presente Contrato terá vigência até 30/10/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, há saldo quantitativo, para aquisição futura de produtos de alimentação, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 021/2024-FMS, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 22 de outubro de 2024.


KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde